

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
PROCESSO nº 032/2018

Esta licitação é com tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional para a realização de consultas e exames, para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, Decreto Municipal 354/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br, link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional para a realização de consultas e exames**, para atender as demandas da FMSC, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **28/03/2018**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **11/04/2018**.
- 2.3. Hora limite para recebimento de propostas: **9h**.
- 2.4. Hora da abertura de propostas: **9h05min**.
- 2.5. Início da Sessão e disputa de preços: **9h30min**.
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmsc.rs.gov.br
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br
- 2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação

sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.6. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

d) enquadradas nas hipóteses do art 9º da Lei nº 8.666/93;

e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

f) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

g) empresas reunidas sob a forma de consórcio.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada, nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

4.3.1. as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto proposto (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), e outros elementos que identifiquem, fazendo constar o valor unitário de acordo com serviço indicado, **com no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

4.3.1.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.3.1.2. Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

4.3.2. a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

4.3.3. indicar o prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

4.3.4. constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, **para o valor do lote**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.7. Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

6.9.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.9.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1, será realizado

sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

6.10.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo III), considerando que o valor total global de cada lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8 deste Edital, e da proposta final original.

7.7. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO** para o lote.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro.

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, juntamente com a cédula de identidade dos sócios, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

8.1.4. Qualificação Técnica

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

b) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.1.5. Declarações

a) **declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Modelo no Anexo IV);

b) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo no Anexo IV);

c) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (Modelo no Anexo IV);

8.2. Os documentos originais, juntamente com a proposta, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-502.

8.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.5. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.6. Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens 8.1.1 a 8.1.3 (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: www.fmsc.rs.gov.br – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

8.6.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

8.7. Os documentos referidos nos itens 8.1.1. a 8.1.5. poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

8.7.1. No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

8.7.2. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

8.8. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.8.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.8.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.8.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

8.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 10 (dez) minutos.

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

9.2.1. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

9.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.3.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico compras@fmcs.rs.gov.br, até às 18h do último dia do prazo designado.

9.4.1. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

9.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.3. Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.4. Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.5. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

11.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

11.8. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá comprar/contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases:

- a) Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços a Ata de Registro de Preços assinada, a Ordem de Início dos Serviços e a Ordem de Serviços emitida pela FMSC.

13.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

13.3. Durante a execução da Ata de Registro de Preços a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

13.4. O cronograma e o prazo para execução dos serviços é conforme Anexo I – Termo de Referência.

13.5. Os exames e consultas deverão ser realizadas na cidade de lotação do funcionário, ou

seja, na cidade de Canoas/RS. Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outra localidade, poderá firmar convênios e/ou parcerias para disponibilizar estes serviços.

13.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Início.

13.7. Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a refazer/recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 15 deste Edital.

13.8. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

13.8.1. Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da execução dos serviços, ficando a cargo da FMSC a fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

13.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93;

13.8.3. A fiscalização por parte da FMSC e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela reexecução do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Fundação Municipal de Saúde de Canoas ou a terceiros decorrentes da má execução dos serviços / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência escrita, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.1.2. Multa por atraso na execução do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o

percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

15.1.2.1. O valor da multa deverá ser recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.3. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

16. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Conforme consta no item 4.5., supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

16.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

16.3. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

16.4. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

16.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados o mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para compras@fmsc.rs.gov.br à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/distribuidores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

16.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder

cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

a) Se o requerimento for apresentado a Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e

b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

16.5.3. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto, têm origem na Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao processo administrativo originário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; ou

i) cometer fraude fiscal.

18.2. No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3. O inadimplemento ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.3. As solicitações mencionadas nos subitens 19.1 e 19.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@fmsc.rs.gov.br.

19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, o Decreto Municipal nº 354/2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.9. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato

20.10. Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

20.11. Os cadastros referidos no item 20.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br.

20.13. Dúvidas quanto ao objeto deverão ser sanadas com os responsáveis técnicos: Dr. Cleber Gonçalves Jardim e Janaina Zatti, através dos e-mails – janaina.zatti@fmsc.rs.gov.br e cleber.jardim@fmsc.rs.gov.br, ou através do telefone (51) 3059-8522 em horário de expediente.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

20.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 28 de março de 2018.

Fernando Ritter,
Diretor Presidente da FMSC.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL** para a realização de exames e consultas, conforme especificações constantes neste Anexo, em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento licitatório, que atende aos requisitos da Lei nº 8.666/1993, visa à contratação de pessoa jurídica com atuação na área de medicina do trabalho, para a prestação de serviços de apoio ao Corpo Técnico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) desta FMSC, conforme justificativa técnica anexada ao Processo Administrativo nº 032/2018 e demandas decorrentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

3.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

- a) NR 07 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- b) NR 09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) NR 32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

4.2. A empresa contratada deverá ser capaz de:

- a) Realizar consultas médicas de ordem ocupacional, respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e do Corpo Técnico do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (PPRA, PCMSO e LTCAT em vigência), obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que obrigam as empresas celetistas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;
- b) Auxiliar na execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA, conforme NR-7 e NR-9, elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC, disponibilizando Técnico em Segurança do Trabalho para apoiar o Corpo Técnico do SESMT da FMSC.

5. DOS PRAZOS E DO FORMATO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de realização da(s) consulta(s) e/ou exame(s) será de 01 (um) dia após o recebimento da solicitação expedida por esta FMSC.

5.2. A execução dos exames será conforme a necessidade da FMSC, entre 08h e 18h, no endereço e local indicado pela Contratada na cidade de Canoas/RS.

5.3. Os responsáveis técnicos pelo recebimento e fiscalização dos serviços são: Dr. Cléber

Gonçalves Jardim (Diretor Técnico Médico) – cleber.jardim@fmsc.rs.gov.br e Janaina Zatti (Diretora Técnica de Enfermagem) – janaina.zatti@fmsc.rs.gov.br. Telefone para contato: (51) 3059-8522.

5.4. O exame admissional deverá ser realizado antes que o empregado seja admitido e de acordo com a função para a qual será lotado.

5.5. Os ASO's devem ser entregues ao trabalhador e/ou enviados ao RH da Fundação Municipal de Saúde de Canoas no momento do término da consulta médica.

5.6. Os exames obedecerão aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC e deverão ser realizados em todos os empregados da FMSC, mediante solicitação da FMSC, nos moldes dos exames exigidos no PCMSO.

5.7. O exame demissional será realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC, ou quando solicitado.

5.8. O exame de retorno ao trabalho deverá ser disponibilizado de acordo com a necessidade da empresa contratante, sem agendamento prévio, ou seja, deverá ser realizada a consulta no mesmo dia da solicitação.

5.9. Os exames e consultas deverão ser realizadas na cidade de lotação do funcionário, ou seja, na cidade de Canoas/RS. Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outra localidade, poderá firmar convênios e/ou parcerias para disponibilizar estes serviços.

5.10. A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias após a data do envio da Ordem de Início.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Por trata-se de Registro de Preços, o valor proposto será cotado para o lote de acordo com a descrição dos exames e consultas a serem realizados.

6.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item e para o lote do certame.

6.3. Propostas finais com valores dos itens superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

6.4. Na elaboração da proposta final atualizada (conforme Anexo III), deverá ser observado que o valor total global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência o os valores dos itens deverão ser reduzidos de acordo com o percentual de redução do valor global.

7. ORÇAMENTO E CONSUMO ESTIMADO

7.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas que atuam no mercado de prestação de serviços de Medicina Ocupacional, com o objetivo de definir o valor médio máximo aceitável para cada item e para o valor total do lote. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do supra.

7.2. Segue abaixo a descrição técnica e os valores máximos aceitáveis para cada item e para o valor total do lote.

Lote 01		
Item	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$
01	Hemograma Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$7,27

02	Plaquetas Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$5,24
03	TGO Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$4,56
04	TGP Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$4,56
05	GGT Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$6,57
06	Anti-HBS Quantidade Estimada Anual: 300 exames	R\$18,18
07	Anti-HBC Total Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$19,93
08	Anti-HBC IgM Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$19,93
09	Anti-HCV Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$22,75
10	HBS Ag Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$19,18
11	VDRL Quantidade Estimada Anual: 250 exames	R\$5,85
12	T3 Quantidade Estimada Anual: 15 exames	R\$11,00
13	E.Q.U Quantidade Estimada Anual: 550 exames	R\$6,90
14	Acetilcolinesterase eritrocitária Quantidade Estimada Anual: 120 exames	R\$17,90
15	Úreia Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$4,53
16	Creatinina Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$4,53
17	Glicemia Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$4,53
18	Bilirrubinas Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$4,77
19	Triglicérides Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$5,97
20	Colesterol Total Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$4,53
21	Colesterol HDL Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$6,70
22	Colesterol LDL Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$6,17
23	Sorologia para HIV 1 e 2 Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$26,63
24	Sorologia para Hepatite C Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$26,63
25	Audiometria Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$20,10
26	Raio-X do Tórax Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$41,24

27	Ecografia Abdominal Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$97,60
28	Eletrocardiograma Quantidade Estimada Anual: 30 exames	R\$26,60
29	Ecocardiograma Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$104,18
30	Consulta Psiquiátrica Quantidade Estimada Anual: 10 consultas	R\$94,50
31	Consulta Ortopédica Quantidade Estimada Anual: 10 consultas	R\$78,75
32	Exame Clínico Admissional Quantidade Estimada Anual: 25 exames	R\$38,00
33	Exame Clínico Demissional Quantidade Estimada Anual: 25 exames	R\$38,00
34	Exame Clínico de retorno ao trabalho Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$38,00
Valor unitário total máximo aceitável para a presente contratação: R\$ 841,78 (oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)		
As informações de ordem técnica poderão ser dirimidas com os responsáveis técnicos pelo recebimento e fiscalização dos serviços são: Dr. Cléber Gonçalves Jardim (Diretor Técnico Médico) – cleber.jardim@fmsc.rs.gov.br e Janaina Zatti (Diretora Técnica de Enfermagem) janaina.zatti@fmsc.rs.gov.br. Telefone para contato: (51) 3059-8522.		

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal 829/2009.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Cléber Gonçalves Jardim
Diretor Técnico Médico
Cremers 39157

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. FERNANDO RITTER, inscrito no CPF nº 756.276.710-68, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº, Bairro na Cidade de/....., CEP-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a)., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) em, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº.032/2018, EDITAL PE Nº. 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de Medicina Ocupacional (Consultas e Exames) de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:
 - 1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
 - 1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
2. Das Obrigações:
 - 2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência

ao mesmo se contratar por outra forma.

2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado:

1.1. Pela FMSC quando:

1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. Por razão de interesse público; ou

3.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador).

1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização,

Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, de de 2018.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

Empresa Detentora do Preço Registrado

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

Lote 1		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
01	Hemograma Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
02	Plaquetas Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
03	TGO Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
04	TGP Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
05	GGT Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
06	Anti-HBS Quantidade Estimada Anual: 300 exames	R\$
07	Anti-HBC Total Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
08	Anti-HBC IgM Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
09	Anti-HCV Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
10	HBS Ag Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$

11	VDRL Quantidade Estimada Anual: 250 exames	R\$
12	T3 Quantidade Estimada Anual: 15 exames	R\$
13	E.Q.U Quantidade Estimada Anual: 550 exames	R\$
14	Acetilcolinesterase eritrocitária Quantidade Estimada Anual: 120 exames	R\$
15	Uréia Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
16	Creatinina Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
17	Glicemia Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
18	Bilirrubinas Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
19	Triglicerídeos Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
20	Colesterol Total Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
21	Colesterol HDL Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
22	Colesterol LDL Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
23	Sorologia para HIV 1 e 2 Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
24	Sorologia para Hepatite C Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
25	Audiometria Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
26	Raio-X do Tórax Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$
27	Ecografia Abdominal Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$
28	Eletrocardiograma Quantidade Estimada Anual: 30 exames	R\$
29	Ecocardiograma Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$
30	Consulta Psiquiátrica Quantidade Estimada Anual: 10 consultas	R\$
31	Consulta Ortopédica Quantidade Estimada Anual: 10 consultas	R\$
32	Exame Clínico Admissional Quantidade Estimada Anual: 25 exames	R\$
33	Exame Clínico Demissional Quantidade Estimada Anual: 25 exames	R\$
34	Exame Clínico de retorno ao trabalho Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
VALOR UNITÁRIO PROPOSTO PARA ESTE LOTE: R\$ (valor por extenso)		

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 14/2018 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2018.

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

INSTRUÇÕES:

- **Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

DECLARA, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMSC Nº xx/2018

EDITAL PE Nº 14/2018

RP Nº 08/2018

PROCESSO Nº 032/2018

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa xxxxxxxxxxxx.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO RITTER**, inscrito no CPF nº 756.276.710-68.

CONTRATADA: **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, estabelecida na xxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxx/xx, CEP xxxxx-xxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), **xxxxx**, brasileiro(a), solteiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx xxx/xx, inscrito no CPF nº xxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxx, xxxxx, na Rua xxxxx, nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxx-xxx.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 14/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 354/2015, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexo e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL (realização de exames e consultas), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 14/2018 – Registro de Preços nº 08/2018.

1.2. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

1.2.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

- NR 07 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- NR 09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- NR 32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

2.2. A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Início.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato, baseando-se na quantidade estimada para o Registro de Preço, é de R\$ xxx (valor por extenso), incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

3.2. Os preços do **LOTE 1** para a execução do Contrato são os constantes da tabela abaixo:

Lote 1			
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
01	01	Hemograma Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
02	01	Plaquetas Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
03	01	TGO Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
04	01	TGP Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
05	01	GGT Quantidade Estimada Anual: 1.200 exames	R\$
06	01	Anti-HBS Quantidade Estimada Anual: 300 exames	R\$
07	01	Anti-HBC Total Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
08	01	Anti-HBC IgM Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
09	01	Anti-HCV Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
10	01	HBS Ag Quantidade Estimada Anual: 220 exames	R\$
11	01	VDRL Quantidade Estimada Anual: 250 exames	R\$
12	01	T3 Quantidade Estimada Anual: 15 exames	R\$
13	01	E.Q.U Quantidade Estimada Anual: 550 exames	R\$
14	01	Acetilcolinesterase eritrocitária Quantidade Estimada Anual: 120 exames	R\$
15	01	Uréia Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
16	01	Creatinina Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$

17	01	Glicemia Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
18	01	Bilirrubinas Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
19	01	Triglicérides Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
20	01	Colesterol Total Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
21	01	Colesterol HDL Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
22	01	Colesterol LDL Quantidade Estimada Anual: 400 exames	R\$
23	01	Sorologia para HIV 1 e 2 Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
24	01	Sorologia para Hepatite C Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
25	01	Audiometria Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$
26	01	Raio-X do Tórax Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$
27	01	Ecografia Abdominal Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$
28	01	Eletrocardiograma Quantidade Estimada Anual: 30 exames	R\$
29	01	Ecocardiograma Quantidade Estimada Anual: 10 exames	R\$
30	01	Consulta Psiquiátrica Quantidade Estimada Anual: 10 consultas	R\$
31	01	Consulta Ortopédica Quantidade Estimada Anual: 10 consultas	R\$
32	01	Exame Clínico Admissional Quantidade Estimada Anual: 25 exames	R\$
33	01	Exame Clínico Demissional Quantidade Estimada Anual: 25 exames	R\$
34	01	Exame Clínico de retorno ao trabalho Quantidade Estimada Anual: 50 exames	R\$

3.3. O(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura e relatório dos serviços realizados;

II – Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

III – Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização do contrato da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS;

4.2. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, localizada na Avenida Av. Santos Ferreira nº 1895 – Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS - CEP 92.025-502 Centro, Canoas/RS.

4.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

I – Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

II – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

III – Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação/habilitação assumidas na licitação;

IV – Reportar através de seu(s) responsável(is) técnico(s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar (em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

V – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos pessoais, materiais e patrimoniais que a execução do serviço venha causar à CONTRATANTE, ficando obrigado a sanar, em 24 horas, os problemas sanáveis e a ressarcir os valores correspondentes aos danos, apurados em procedimento próprio;

VI – A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos, ferramentas e instalações necessários e adequados à plena execução e conclusão do serviço;

VII – A CONTRATADA deverá garantir diariamente e durante toda a jornada de trabalho a ordem, a disciplina, a produtividade, a qualidade e a segurança individual e coletiva de seus comandados e eventuais subcontratados;

VIII – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, formalmente, a eventual substituição de membros de sua equipe;

IX – A CONTRATADA deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto, o Responsável Técnico previamente indicado;

X – Eventuais substituições do Responsável Técnico, por necessidade da CONTRATADA, deverão atender, no mínimo, aos mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor, cuja comprovação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, necessários à análise e aprovação do Município de Canoas, antes da saída do seu antecessor;

XI – A substituição de qualquer profissional, a pedido ou não da CONTRATADA, não acarretará quaisquer acréscimos ao valor do contrato;

XII – Proceder aos serviços e o fornecimento de conclusão de cada teste nos prazos e locais fixados neste contrato;

XIII – Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

a) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

b) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

c) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, no decorrer dos serviços contratados;

d) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

e) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

f) Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

g) Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

h) Ser responsável pelos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV – Sanar imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

I – Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

II – Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

III – A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato;

XV – Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as condições iniciais do contrato;

XVI – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XVII – Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

I – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II – Expedir Ordem de Início de Serviços;

III – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

IV – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

V – Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

VI – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

VII – Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

VIII – É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

XIX – Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

X – Indicar, formalmente, o responsável para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do presente Contrato será realizado pela FMSC, por intermédio do colaborador Cléber Gomes Jardim, Diretor Médico do Trabalho da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, e a fiscalização se dará por intermédio da colaboradora Janaína Zatti, Diretora de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aos quais incumbirá:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência escrita, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Multa na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

10.1.3. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas

judicialmente.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no item 10.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

10.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

11.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira com anexo do Plano Orçamentário da FMSC.

12.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018, Registro de Preços nº 08/2018** e seus anexos.

Parágrafo Único. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas, xx de xxxx de 2018.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas (informar nome e CPF ou RG):

1ª. _____
CPF/RG:

2ª. _____
CPF/RG: